



Número: **0807297-33.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **15/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AMAURO JANUARIO DA SILVA (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29869 543	15/04/2020 11:09	Petição Inicial	Petição Inicial
29870 836	15/04/2020 11:09	Petição Inicial	Outros Documentos
29870 835	15/04/2020 11:09	Procuração	Procuração
29870 834	15/04/2020 11:09	Doc. Pessoais e Comp. de Residência	Documento de Identificação
29870 832	15/04/2020 11:09	SAMU, BO e Comp. de Pag. Administrativo	Outros Documentos
29870 822	15/04/2020 11:09	Doc. Médica.	Outros Documentos
29870 815	15/04/2020 11:09	GuiaCustas	Outros Documentos
29965 972	17/04/2020 17:28	Despacho	Despacho

Petição Inicial em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/04/2020 11:08:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041511084656200000028730790>
Número do documento: 20041511084656200000028730790

Num. 29869543 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CIVEL
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB.**

AMAURO JANUÁRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, repositor, portador do RG de nº 3366769 e CPF de nº 081.929.504-33, residente e domiciliado na Rua Severino Alves Albuquerque, nº 19 A, Santa Cruz na cidade de Campina Grande-PB, por intermédio do seu bastante procurador que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço que consta no preâmbulo desta, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT.

Em face de: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP-20.031.201, CNPJ 09.248.608.0001-04 expondo e ao final requerendo o seguinte:

PRELIMINARMENTE

DO DIREITO AO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Requerente declara em sã consciência que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950, nos seus artigos 2º, parágrafo único; 3º e 4º.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

Rua: Antônio Sérgio de Almeida, nº800 -B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande - PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/04/2020 11:08:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041511084673800000028731857>
Número do documento: 20041511084673800000028731857

Num. 29870836 - Pág. 1

DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO OU DE CONCILIAÇÃO

Considerando a necessidade de produção de provas no presente feito, bem como a política atual de acordo zero adotada pela parte Ré, a parte autora vem manifestar, em cumprimento ao **art. 319, inciso VII do NCPC/2015**, que não há interesse na realização de audiência de conciliação ou mediação, haja vista a iminente ineficácia do procedimento e a necessidade de que **ambas as partes** dispensem a sua realização, conforme previsto no **art. 334, §4º, inciso I, do NCPC/2015**.

DOS FATOS

A parte autora foi vítima de acidente, fato ocorrido no dia 11/10/2019, quando conduzia a motocicleta Honda CG 150 TITAN KS, cor cinza, ano 2007/2008, de placa MNY377/PB, na avenida Juscelino Kubitscheck em frente à loja Ricardo bicicletas, ocasião em que o pneu dianteiro derrapou na areia existente sobre o asfalto, lhe ocasionando uma queda, vindo cair ao solo e sofrer lesões graves como: **FRATURA EXPOSTA DE TORNOZELO ESQUERDO, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIA DE OSTEOSÍNTE PARA INCLUSÃO DE PLACAS/PINOS/PARAFUSOS**, sendo pelo SAMU e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma de Campina Grande-PB, onde o mesmo submetido a tratamentos médicos, o que ocasionou incapacidade permanente na parte autora, conforme descrito em prontuário medico, atestado médico e no Boletim de Ocorrência em anexo, da Policia.

DA NEGATÓRIA NA VIA ADMINISTRATIVA

M.M, Julgador, a parte autora solicitou administrativamente o pagamento do seguro DPVAT, apresentando para tanto todos os documentos pertinentes. Entretanto, para sua surpresa, **TEVE O BENEFÍCIO NEGADO AO ARGUMENTO DE QUE NÃO HOUVE LESÕES/SEQUELAS HÁ INDENIZAR.**

Ora, Excelênci, a autora sofreu diversas lesões físicas, as quais deixaram seqüelas permanentes, fazendo jus, portanto, ao recebimento do seguro ora pleiteado, não devendo prosperar a negativa administrativa.

Nesse sentido Excelênci, em decorrência do acidente sofrido pelo autor e da negatória administrativa, este busca a tutela jurisdicional do Estado com o intuito de receber o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre da seguradora Requerida, uma vez ser esta, integrante do grupo de seguradoras que operam o seguro DPVAT instituído pela Resolução 1/75 do Consórcio Nacional de Seguros Privados (CNPS).

O Seguro Obrigatório DPVAT foi criado pela Lei nº 6.194/74, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas,



indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas.

As indenizações do DPVAT são obrigatórias porque foi criado por lei, em 1974. Essa lei determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem o seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com essa responsabilidade.

Tendo em vista as previsões legais da Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 11482/2007 (art. 8º), que criou o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causadores por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT), o Autor faz *jus* à indenização financeira pelas seqüelas decorrentes do acidente de trânsito, ou seja, da invalidez permanente, conforme atesta os documentos médicos em apenso, no valor estabelecido conforme o art. 3º, inciso II e III, *in verbis*:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.

A parte autora, através de seu procurador, munira-se de todos os documentos exigidos pela legislação susomencionada, tais como laudo médico dos danos físicos que acometem e o registro de ocorrência no órgão policial competente, estritamente de acordo com o art. 5º, conforme segue:

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.



Assim, instruído de todos os documentos hábeis à sua pretensão, têm o requerente direito à indenização. Dessa forma, o Autor busca junto aos braços do Poder Judiciário o reconhecimento de sua justa indenização.

Ademais, a matéria resta exaustivamente analisada e pacificada:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGUROS. DPVAT. INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A VALOR CERTO E DETERMINADO - TARIFADO EM LEI PARA OS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. MEDIDA PROVISÓRIA 340/2006. PAGAMENTO PARCIAL. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DEVIDO. 1. Não há que se falar em graduar a invalidez permanente com base na Resolução n.º 1/75 de 03/10/75, editada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, pois, em se tratando de norma regulamentar, não pode esta dispor de modo diverso da Lei n.º 6.194/74, de hierarquia superior. 2. A percepção dos valores referentes ao seguro DPVAT na esfera administrativa a título de liquidação de sinistro não importa em abdicar do direito de receber indenização tarifada, havendo saldo a ser satisfeito, resultante da diferença entre o valor recebido e aquele efetivamente devido em face do previsto em lei. 3. A parte autora possui direito à complementação do valor da indenização tarifado em R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), devendo ser abatido o valor atinente ao pagamento parcial efetuado na esfera administrativa, montante este que deve ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, a contar daquele termo, acrescidos de juros moratórios a partir da citação. 4. Honorários advocatícios. Majoração para 15% do valor da condenação. Dado parcial provimento aos recursos. (Apelação Cível Nº 70028013035, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luiz Lopes do Canto, Julgado em 21/01/2009).

Nota-se claramente que a lei foi criada para a indenização de vítimas de acidentes de trânsito, tudo nos termos da Lei nº 6.194/74,

Toda via é indiscutível a especificação da % da perda dentro da tabela da Lei 11.482/2007 , devido a quantificação de perda seja ela parcial ou total, pois quem possui aptidão e capacidade técnica para tal é um médico com especialidade em ortopedia para quantificar a lesão e sua invalidade permanente, porém o autor não possui capacidade econômica para arcar



com tais despesas, motivo pelo qual requer a perícia judicial para resguardar direito do autor de acesso à justiça conforme prevê a Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, XXXV : "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;"

É cediço que a Lei nº 11.482/2007 deu nova redação ao art. 3º da Lei de Regência, estabelecendo novo valor para indenização por invalidez permanente, qual seja, o quantum de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Por outro lado, não se pode olvidar que com o advento da Lei nº 11.945/2009, o pagamento de indenização do seguro DPVAT para os casos de invalidez do beneficiário passou a ser feito com estrita observância ao grau de lesão experimentado pelo segurado, grau esse que só poderá ser objetivamente mensurado com a perícia médica judicial.

D O R E Q U E R I M E N T O:

Pelo Exposto, requer a V.Ex.a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida a indenizar o promovente ao pagamento da indenização em epígrafe, **fundada no valor Máximo 13.500,00 (treze mil e quinhentos) referente ao DPVAT**, face a invalidez sofrida pelo autor, que veio a comprometer a função do adquirida através de acidente de trânsito, requerendo ainda o seguinte:

01- que Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

02- Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com **o rito especial imposto a lide**, tenha inicio a instrução e julgamento;

03 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

04- seja intimado o autor para ser inquirido nos autos, e com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativo a data do sinistro;

05- com fundamento no Art. 246, I do Novo Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);



06- seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;

07- não necessitando que seja oficiado a SEGURADORA LIDER para remeter copia do processo administrativo, pois seguem e anexo copias das documentações;

08 – Não precisando que seja intimada a direção da casa hospitalar onde o autor, ora paciente, foi atendido para disponibilizar prontuário, pois os mesmos já encontram-se em anexo;

09 – requer a produção de prova pericial, oficiando MEDICO PERITO desta localidade, visto que tal exame torna-se imprescindível para o julgamento da presente demanda;

19 – requer que a promovida faça juntar ao caderno processual, o processo administrativo com todos os documentos originais que foram entregues a mesma, especialmente a documentação médica completa;

Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art.2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei;

Dá-se a presente o valor de **R\$13.500(treze mil e quinhentos reais)**, para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 15 de Abril de 2020.

**Inácio Bruno Sarmento
-Advogado-
OAB/PB 21.472**



QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, Para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE: _____.

- 1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das _____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.
- 2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA (), de que forma?

- 3) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE SEQÜELAS PERMANENTES, QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL? (MENCIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

- 4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

- 5) SE A INVALIDEZ OU DEBILIDADE DO AUTOR É EM GRAU - MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

Sem mais, em ____/____/_____.

(Assinatura – carimbo – CRM)



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: Amauri Sennario de Souza, brasileiro (a),
solteiro, rapaz, portador da Cédula de Identidade nº:
33 66769, inscrito no CPF nº: 081 / 929 / 504 / 33, residente e domiciliado
na Rua Silviano Alves Albuquerque, Nº 19A, Bairro, Santa Cruz,
na Cidade de Campina Grande/PB. 986675227.

OUTORGADO: INACIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamarca, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou réclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei n.º 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 15 de Abril de 2020.

Amauri Sennario de Souza
Outorgante/Declarante

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,
Dinamarca, Campina Grande – PB. CEP: 58400-000.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com





Amauri

LEDA AMRIA DE LIMA QUEIROZ RUA SEVERINO ALVES ALBUQUERQUE, 18/A - STA CRUZ CAMPINA GRANDE / PE CEP: 8417-255 (A/C: 401)	 energisa	ENERGISA BORBORÉMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Av. Dep. Reimundo Afonso, 4799 - BR 230 - KM 169 - Três Irmãos Campina Grande / PB - CEP 58423-700 CNPJ 08 926.596/0001-95 Insc. Est. 16.003.933-1 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 004.710.197 Cód. para Débito Automático: 00000701912																																																																																					
Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 023 0196 Acesse: www.energisa.com.br																																																																																							
Conta referente a Set / 2019	Apresentação 23/09/2019	Data prevista da próxima leitura 23/10/2019																																																																																					
		CPF/ CNPJ/ RANI 373.815.204-00 <small>Insc. Est.</small>																																																																																					
UC (Unidade Consumidora): 4/70191-2																																																																																							
Canal de contato																																																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">Anterior</th> <th style="width: 15%;">Atual</th> <th style="width: 15%;">Constante</th> <th style="width: 15%;">Consumo</th> <th style="width: 15%;">Dias</th> </tr> <tr> <th>Data</th> <th>Leitura</th> <th>Data</th> <th>Leitura</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>22/08/19</td> <td>7228</td> <td>23/09/19</td> <td>7364</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>38</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>32</td> </tr> </tbody> </table>			Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias	Data	Leitura	Data	Leitura		22/08/19	7228	23/09/19	7364	1					38					32																																																												
Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias																																																																																			
Data	Leitura	Data	Leitura																																																																																				
22/08/19	7228	23/09/19	7364	1																																																																																			
				38																																																																																			
				32																																																																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="10" style="text-align: center;">Demonstrativo</th> </tr> <tr> <th>CCI</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Tipo</th> <th>Valor Base Calc.</th> <th>Aliq. Icms(R\$)</th> <th>Base Calc. Pis(R\$)</th> <th>Pis/Cofins(R\$)</th> <th>Cofins(R\$)</th> <th>Tr. sobre Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0801</td> <td>Consumo em kWh</td> <td>38.001</td> <td>0,712070</td> <td>26,63</td> <td>25,83</td> <td>25</td> <td>8,41</td> <td>25,83</td> <td>0,17</td> <td>0,78</td> </tr> <tr> <td>0801</td> <td>Adit. 3 Vermelha</td> <td>2,02</td> <td>2,02</td> <td>25</td> <td>0,50</td> <td></td> <td>2,02</td> <td>0,01</td> <td>0,06</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</td> </tr> <tr> <td>0804</td> <td>JUFCSE MORA/08/2019</td> <td>€,02</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0805</td> <td>MULTA/08/2019</td> <td>€,47</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0802</td> <td>BEMSEGURÓ FÁCIL-ACE/09/2019</td> <td>5,59</td> <td>0,00</td> <td>0</td> <td>0,00</td> <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Demonstrativo										CCI	Descrição	Quantidade	Tipo	Valor Base Calc.	Aliq. Icms(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Pis/Cofins(R\$)	Cofins(R\$)	Tr. sobre Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS	0801	Consumo em kWh	38.001	0,712070	26,63	25,83	25	8,41	25,83	0,17	0,78	0801	Adit. 3 Vermelha	2,02	2,02	25	0,50		2,02	0,01	0,06		LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										0804	JUFCSE MORA/08/2019	€,02	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00		0805	MULTA/08/2019	€,47	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00		0802	BEMSEGURÓ FÁCIL-ACE/09/2019	5,59	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00	
Demonstrativo																																																																																							
CCI	Descrição	Quantidade	Tipo	Valor Base Calc.	Aliq. Icms(R\$)	Base Calc. Pis(R\$)	Pis/Cofins(R\$)	Cofins(R\$)	Tr. sobre Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS																																																																														
0801	Consumo em kWh	38.001	0,712070	26,63	25,83	25	8,41	25,83	0,17	0,78																																																																													
0801	Adit. 3 Vermelha	2,02	2,02	25	0,50		2,02	0,01	0,06																																																																														
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS																																																																																							
0804	JUFCSE MORA/08/2019	€,02	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00																																																																														
0805	MULTA/08/2019	€,47	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00																																																																														
0802	BEMSEGURÓ FÁCIL-ACE/09/2019	5,59	0,00	0	0,00		0,00	0,00	0,00																																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">CCI Código de Classificação do Item</td> <td style="width: 10%;">TOTAL:</td> <td style="width: 10%;">38,73</td> <td style="width: 10%;">27,85</td> <td style="width: 10%;">6,81</td> <td style="width: 10%;">27,85</td> <td style="width: 10%;">0,18</td> <td style="width: 10%;">0,85</td> </tr> <tr> <td>Tarifa e/ou Tributos:</td> <td></td> <td>0,507390</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>			CCI Código de Classificação do Item	TOTAL:	38,73	27,85	6,81	27,85	0,18	0,85	Tarifa e/ou Tributos:		0,507390																																																																										
CCI Código de Classificação do Item	TOTAL:	38,73	27,85	6,81	27,85	0,18	0,85																																																																																
Tarifa e/ou Tributos:		0,507390																																																																																					
Média últimos meses (kWh) 2E	VENCIMENTO 30/09/2019	TOTAL A PAGAR R\$ 33,73																																																																																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="12" style="text-align: center;">Histórico de Consumo (kWh)</td> </tr> <tr> <td>33</td> <td> </td> <td>37</td> <td> </td> <td>35</td> <td> </td> <td>32</td> <td> </td> <td>39</td> <td> </td> <td>40</td> <td> </td> <td>40</td> <td> </td> <td>42</td> <td> </td> <td>37</td> <td> </td> <td>34</td> <td> </td> <td>33</td> <td> </td> <td>31</td> </tr> <tr> <td>Set/18</td> <td></td> <td>Out/18</td> <td></td> <td>Nov/18</td> <td></td> <td>Dez/18</td> <td></td> <td>Jan/18</td> <td></td> <td>Fev/18</td> <td></td> <td>Mar/18</td> <td></td> <td>Abr/18</td> <td></td> <td>Mai/18</td> <td></td> <td>Jun/18</td> <td></td> <td>Jul/18</td> <td></td> <td>Ago/18</td> </tr> </table>			Histórico de Consumo (kWh)												33		37		35		32		39		40		40		42		37		34		33		31	Set/18		Out/18		Nov/18		Dez/18		Jan/18		Fev/18		Mar/18		Abr/18		Mai/18		Jun/18		Jul/18		Ago/18																											
Histórico de Consumo (kWh)																																																																																							
33		37		35		32		39		40		40		42		37		34		33		31																																																																	
Set/18		Out/18		Nov/18		Dez/18		Jan/18		Fev/18		Mar/18		Abr/18		Mai/18		Jun/18		Jul/18		Ago/18																																																																	
RESERVADO AO RISCO 7b81.4228.ef3a.5173.08cc.3ea0.9dc4.580d.																																																																																							
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="text-align: left;">Indicadores de Qualidade</th> <th colspan="3" style="text-align: left;">Composição do Consumo</th> </tr> <tr> <th>Limites da ANEEL</th> <th>Apurado</th> <th>Límite de Tensão (V)</th> <th>Discriminação</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>IIC MENSAL</td> <td>5,5¢</td> <td>0,00</td> <td>Serviços de Dist. da Energia/BO</td> <td>5,88</td> <td>17,44</td> </tr> <tr> <td>IIC TRIMESTRAL</td> <td>11,1¢</td> <td>NOMINAL</td> <td>Compra de Energia</td> <td>11,26</td> <td>33,26</td> </tr> <tr> <td>IIC ANUAL</td> <td>22,21</td> <td></td> <td>Subsídios e Transmissão</td> <td>1,17</td> <td>3,57</td> </tr> <tr> <td>IIC MENSAL</td> <td>3,3¢</td> <td>0,00</td> <td>Encargos Setoriais</td> <td>1,22</td> <td>3,91</td> </tr> <tr> <td>IIC TRIMESTRAL</td> <td>8,8¢</td> <td>CONTRATADA</td> <td>Impostos Diretos e Encargos</td> <td>8,43</td> <td>24,99</td> </tr> <tr> <td>IIC ANUAL</td> <td>12,2¢</td> <td>LÍMITE INFERIOR</td> <td>Outras Serviços</td> <td>5,59</td> <td>18,57</td> </tr> <tr> <td>IIC</td> <td>8,2¢</td> <td>0,00</td> <td>Total</td> <td>33,73</td> <td>100,00</td> </tr> <tr> <td>IICRI</td> <td>12,2¢</td> <td></td> <td>Valor do EUSD (Ref.7/2018) R\$ 8,24</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo			Limites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%	IIC MENSAL	5,5¢	0,00	Serviços de Dist. da Energia/BO	5,88	17,44	IIC TRIMESTRAL	11,1¢	NOMINAL	Compra de Energia	11,26	33,26	IIC ANUAL	22,21		Subsídios e Transmissão	1,17	3,57	IIC MENSAL	3,3¢	0,00	Encargos Setoriais	1,22	3,91	IIC TRIMESTRAL	8,8¢	CONTRATADA	Impostos Diretos e Encargos	8,43	24,99	IIC ANUAL	12,2¢	LÍMITE INFERIOR	Outras Serviços	5,59	18,57	IIC	8,2¢	0,00	Total	33,73	100,00	IICRI	12,2¢		Valor do EUSD (Ref.7/2018) R\$ 8,24																											
Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo																																																																																				
Limites da ANEEL	Apurado	Límite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%																																																																																		
IIC MENSAL	5,5¢	0,00	Serviços de Dist. da Energia/BO	5,88	17,44																																																																																		
IIC TRIMESTRAL	11,1¢	NOMINAL	Compra de Energia	11,26	33,26																																																																																		
IIC ANUAL	22,21		Subsídios e Transmissão	1,17	3,57																																																																																		
IIC MENSAL	3,3¢	0,00	Encargos Setoriais	1,22	3,91																																																																																		
IIC TRIMESTRAL	8,8¢	CONTRATADA	Impostos Diretos e Encargos	8,43	24,99																																																																																		
IIC ANUAL	12,2¢	LÍMITE INFERIOR	Outras Serviços	5,59	18,57																																																																																		
IIC	8,2¢	0,00	Total	33,73	100,00																																																																																		
IICRI	12,2¢		Valor do EUSD (Ref.7/2018) R\$ 8,24																																																																																				
ATENÇÃO Contato Serviço: BEMSEGURÓ FÁCIL-ACE - 0- - O cancelamento de efetivação do convênio e a emissão da fatura, sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.																																																																																							
Faturas em atraso																																																																																							



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB
Secretaria de Saúde do Município
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAMU Regional CG - 192



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito que o **SAMU REGIONAL CG – 192** foi solicitado para prestar atendimento médico pré-hospitalar de urgência ao paciente conforme dados a seguir:

DATA: 11/10/2019	HORA: 12:57 HRS	ID Nº: 110071
NOME: AMAURI JANUARIO DA SILVA		
QUEIXA: ACIDENTE DE TRÂNSITO		
LOCAL: AV: JUCELINO KUBITSCHKEK - VELAME		
COMPLEMENTO: EM FRENTE A RICARDO BICICLETA		
CIDADE: CAMPINA GRANDE / PB		
DADOS DA REMOÇÃO		
Paciente removido para o Hospital de Emergência e Trauma		

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

Décocleio F Nascimento
Coordenação Administrativa
SAMU REGIONAL CG - 192

SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)
Rua: Almeida Barreto, 428 São José CEP: 58400-328 Campina Grande-PB
Fone: (83) 3322-5207 / 3322-5191





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
2^a DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
22^a DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
7^a DELEGACIA DISTRITAL DE CAMPINA GRANDE/PB

Rua João Viana Amorim Guedes, 1037, Catingueira – Campina Grande.
Fone: 3322 9568 - CEP 58.100970



BOLETIM DE OCORRÊNCIA



Versando sobre LESÃO CORPORAL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Hora e data do fato: Às 12:00, do dia 11 de outubro de 2019.

Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento: Às 15:36, do dia 13 de novembro de 2019.

Local do Ocorrido: AV. JUSCELINO KUBISTCHECK, VELAME, NESTA.

COMUNICANTE/VÍTIMA: AMAURI JANUÁRIO DA SILVA, do sexo masculino, nascido no dia 05/10/1987, com 32 anos de idade, ID: 3366769 SSP-PB, REPOSITOR, filho de ARIOSVALDO JANUÁRIO DA SILVA e de LEDA MARIA DE LIMA QUEIROZ, escolaridade: MÉDIO COMPLETO, SOLTEIRO, natural de CAMPINA GRANDE, BRASILEIRO, residente na RUA SEVERINO ALVES ALBUQUERQUE, 197-A, bairro SANTA CRUZ, na cidade de C. GRANDE, PB, celular Nº 83 9.8667-5227

TESTEMUNHAS: ALVARO CORDEIRO VIEIRA, residente na RUA JULIO EDUARDO MORAIS E SILVA, 50, bairro VELAME, na cidade de C. GRANDE, PB. VERÔNICA RAFAELA ALVES DE MORAIS, residente na RUA JULIO EDUARDO MORAIS E SILVA, 50, bairro VELAME, na cidade de C. GRANDE, PB.

HISTÓRICO: INFORMA QUE, NO DIA 11/10/2019, POR VOLTA DAS 12H, ESTAVA PILOTANDO A MOTO HONDA CG 150 TITAN KS, COR CINZA, ANO 2007/2008, PLACA MNY7377/PB, CHASSI 9C2KC08108R009604, EM NOME DE SEU IRMÃO RAFAEL JANUÁRIO DA SILVA, NA AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, EM FRENTE À LOJA RICARDO BICICLETAS, OCASIÃO EM QUE O PNEU DIANTEIRO DERRAPOU NA AREIA EXISTENTE SOBRE O ASFALTO, LHE OCASIONANDO UMA QUEDA; QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HOSPITAL DE TRAUMAS, ONDE FOI SUBMETIDO A CIRURGIA NO TORNOZELO.

AUTORIDADE

KARINE DE LIMA VASCONCELOS

COMUNICANTE

AMauri Januário da Silva
AMAURI JANUÁRIO DA SILVA

ESCRIVÃ

SIMONE RODRIGUES





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 14 de Fevereiro de 2020

Nº do Pedido do
Seguro DPVAT: 3200062923 Vítima: AMAURI JANUARIO DA SILVA

Data do Acidente: 11/10/2019 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), AMAURI JANUARIO DA SILVA

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 31/01/2020, emitido pelo Dr. LEONARDO CEZAR CRM nº 6740 - PB, da Instituição SOS ORTOPEDIA, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag: 01719/01720 - carta_31 - INVALIDEZ



00070860

Carta nº 15514885



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/04/2020 11:08:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041511084808700000028731853>
Número do documento: 20041511084808700000028731853

Num. 29870832 - Pág. 3

11/10/20

**GOVERNO
DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE SAÚDE

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES



GOVERNO
DA PARAÍBA

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52

Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Mâlvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809

Data: 11/10/2019

Data: 11/10/2019

Paciente: AMARU JANUARIO DA SILVA Idade: 032 N° ATEND: 2012830

Data: 11/10/2019

ACIDENTE DE TRABALHO : NAO

Data: 11/10/2019 HORA: 13:36:15

Especialidade: CIRURGIA

MOTIVO: ACIDENTE DE MOTO

ESPECIFICAÇÃO DO MOTIVO: MOTO X MOTO

SINAIS VITAIS

SINAIS VITAIS

HGT: SAT 02:

PA: TEMP:

FC: FR:

PESO:

DIABETES ()SIM (X)NAO HAS ()SIM (X)NAO

DEF. MOTORA ()SIM (X)NAO

ALERGIAS: NEGA

MEDICAÇÃO EM USO:

ESTADO GERAL:

AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA

() CONVULSÃO () INCONSCIENTE () CONSCIENTE () ORIENTADO

() DESORIENTADO () AGITADO () COOPERATIVO () DEPRESSIVO () APÁTICO

() IRRITADO () DIMINUIÇÃO DE FORÇA MOTORA

SINTOMAS REFERIDOS

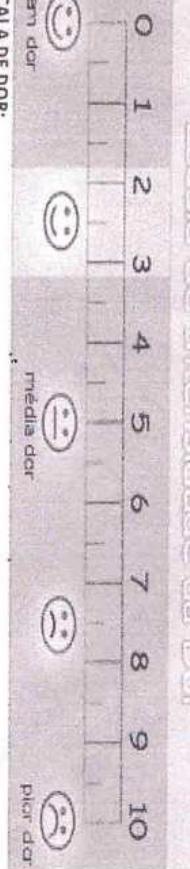
() FEBRE () VÔMITO () DIARRÉIA () EXANTEMA

() PRURIDO () DISPNEIA () DOR () INAPETÊNCIA () ALTERAÇÕES VISUAL

() ANAFILAXIA () FLEBITE () INAPETÊNCIA () ALTERAÇÕES VISUAL

() EPIGASTRAGIA () CONSTIPAÇÃO () MELENA () SÍBILLOS () TOSSE

Escala de Intensidade da Dor



CLASSEFAÇÃO DE RISCO:
VERMELHO

SINAIS VITAIS:

HORA PA TEMP FC FR DIURESE ASSINAURA

ENFERMEIRO/COREN

DO

OBS: SAMU- CG
ENFERMEIRO/COREN
acolhimento

Allana Guimarães Uchoa
COREN-PB 355133-ENF





HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 03

Data: 13/10/2019
NOME : Ywry de Paiva Camara



GOVERNO
DA PARAÍBA

RESUMO DE ALTA

Nome do Paciente: AMAURI JANUARIO DA SILVA

Data da Internação: 11/10/2019 Data da Alta: 13/10/2019

Registro: 2013011

Tempo de Permanência: -18181

Diagnóstico Inicial:

Fx Exposta TNZ (E)

Diagnóstico Final:

O mesmo.

Principais Exames: RADIOGRAFIA

Cirurgia: LMC + RAFI

Data: 11/10/2019

Equipe:

Cirurgião: FABIO MARCOS CRISPIM LIMA

Aux 1: JOAO PAULO OLIVEIRA NUNES

Aux 2:

Aux 3:

Aux 4:

Anestesista: Dr. Mrcs / 12

Medicamentos: SINTOMÁTICOS + CEFAZOLINA

Infecção F.O: NAO

Coleta de Material: NAO

Bacteriologia: NDN

Anatomopatológico: NDN

Resumo Clínico(História, Evolução, Terapêutica e Complicações): PACIENTE VÍTIMA DE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA EM TORNOZELO ESQUERDO. APRESENTA DOR + DEFORMIDADE E FERIMENTO EM TNZ E RADIOGRAFIA MOSTRA FRATURA DE TNZ E. SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGENCIA SEM INTERCORRENCIAS.

Orientações: RETORNO AMBULATORIAL + NÃO PISAR + CURATIVO DIÁRIO

Dieta: LIVRE

Medicações para Casa:: LOXONIN + LEVOFLOXACINO

Condições de Alta:: Melhorado

Data: 13/10/2019

Assinatura/Carimbo

Ywry de Paiva Camara

Dr. Ywry Paiva
ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA
CRM-PR 10.507





Folha de Sala - Recuperação Pós Anestésica

Paciente:	<u>Andressa Januário da Cunha</u>	Idade:	
Convênio:	<u>SUS</u>	Data:	
Procedimento:	<u>Artroscopia fratura ressecção de tornozelo F2</u>		
Cirurgião:	<u>Dr. Fábio Lospini</u>	Auxiliar:	<u>Dr. Marcalio</u>
Início:	<u>16:00</u>	Término:	<u>17:30</u>
	Anestesia <u>Raque</u>		

Assinatura Anestesista

Circulante

Relatório de Operação

WDR 103





GOVERNO DA PARAÍBA

CNPJ: 10.848.190/0001-55
 Data: 12/10/2019
 Horas: 11:47:43
 Médico (a) Diarista : Euler Fabricio Alves Cruz

PRESCRIÇÃO MÉDICA

DADOS DO PACIENTE :

Nº do prontuário: 2013011 Paciente: AMAURI JANUARIO DA SILVA Idade: 032 Sexo: M

021
041

Nome da Mãe: LEDA MARIA DE LIMA QUEIROZ Data de Nascimento: 05/10/1987 Admissão: 11/10/2019 DIH - I

Clinica: ORTOPEDIA 2 Enfermaria: 7 Leito: 4 Diagnóstico: FRATURA EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO

DIA 12/10/2019

MÉDICO(A): Euler Fabricio Alves Cruz /

Item	Prescrição	Aprazamento
1	DIETA LIVRE	
2	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML E.V. 3FRASCO, 8h/8h	SUSPENSO
3	CLINDAMICINA DE 600 MG 4 ML E.V. 1AMPOLA, 6h/6h Diluir em 50 ML SF	12/18 26/06
4	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/2 ML 2 ML E.V. 1AMPOLA, 8h/8h Diluir em 50 ML SF	14/22 06 12/18 26/06
5	DÍPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML E.V. 1AMPOLA, 6h/6h	
6	OMEPRAZOL INJ 40MG 1FRA AMP, 24h/24h (ADM AS 8h) Diluir em 10 ML DILUENTE PROPRIO	
7	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/04 ML S.C. ISERINGA, 24h/24h (ADM AS 14h)	9/2
8	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG/2ML 2 ML E.V. 1AMPOLA, FAZER SE NECESSARIO FAZER DE 88H	S/N

EVOLUÇÃO 9. Jolo rebento

DATA: 12/10/2019 HORA: 11:46:30

1 DPO

PACIENTE SEGUE SEM QUEIXAS, SONO PRESERVADO, ELIMINAÇÕES PRESENTES E SATISFATÓRIAS.

SECREÇÃO SEROSSANGUINOLENTA EM FO.

CD: VPM, 7 de setembro

ASSINATURA + CARIMBO
 Euler Fabricio Alves Cruz

Dr. Euler Fabricio A. Cruz
 CRM-MEDICO 6907
 CRM-PB 10.207

13/10/19

Aura Hospitalar e o atendimento da enfermagem
 Ambulatorial + ATB + Enfermagem.

Dr. Xury Paiva
 ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGA
 CRM-PB 10.207

http://projetontcg.enviarprescn.pjpb.rj.gov.br/pt/

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/04/2020 11:08:48

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041511084838800000028731845

Número do documento: 20041511084838800000028731845

Num. 29870822 - Pág. 6



TABELA DE ALDRETE E KROULIK MODIFICADA
(Critérios para altas da SRPA)

<i>Critério para alta de sala de recuperação pós anestésico</i>	<i>Hora entrada</i>	<i>Hora saída</i>
Nenhum Movimento = 0 Movimenta 2 membros = 1 Movimenta 4 membros = 2		~
Apnéia = 0 Respiração Limitada, Dispnéia = 1 Respiração profunda e tosse = 2		~
PA + ou - 50% do nível pré-anestésico = 0 PA + ou - 20 a 40% do nível pré-anestésico = 1 PA + ou - 20% do nível pré-anestésico = 2		~
Sat 02 < 90 com oxigênio = 0 Sat 02 > 90 com oxigênio = 1 Sat 02 > 92% sem oxigênio = 2		~
Não responde ao chamado = 0 Despertado ao chamado = 1 Completamente acordado = 2		~
TOTAL DE PONTOS:		9

Assinatura do anestesista



NOTA DE SALA - CIRURGIA GERAL

PACIENTE:

Amauri Yamunio da Silva DR - 05-10-87
 QI - LEITE sala 04 CONVÉNIO REGISTRO
 32 anos 2012830



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital de
 Emergência e Trauma Dom
 Luiz Gonzaga Fernandes

CIRURGIA Tratamento cirúrgico
 Fratura exposta de Tornozelo direito
 ANESTESIA raque esquerdo

CIRURGIÃO Dr. Fábio Crispim
 ANESTESIA Dr. Márcio

INSTRUMENTADORA INSTRUMENTADORA DATA INICIO FIM
 Thiago 11/10/19 16:00 17:30

Qtd.	MODIFICAÇÕES ANESTÉSICAS		Qtd.	FIOS	CÓDIGO
	Adrenalina amp.	05		Catgut cromado Sertix	
	Atropina amp.			Catgut cromado Sertix	
	Diazepam amp.			Catgut cromado Sertix	
	Dimore amp.			Catgut Simples	
	Dolantina amp.			Catgut Simples Sertix	
	Efrane ml			Catgut Simples Sertix	
	Fenegam amp.			Catgut Simples Sertix	
	Fentanil ml			Cera p/ osso	
	Inova ml			Ethibond	
	Ketalar ml			Ethibond	
	Mercaina % ml			Ethibond	
	Nubahin amp.			Fio de Algodão Sertix	
05	Pavilon amp. Dimor 0-0			Fio de Algodão Sertix	
	Protigmine amp.	03		Fio de Algodão Sutupak	
05	Protóxido l/m Dipivacaína	05		Fio de Algodão Sutupak	
	Quelicin ml	05		Fila cardíaca	
	Rapifen amp.			Mononylon 2-0 - - -	
	Thionembutal ml			Mononylon	
	Tracrium amp.			Prolene Serfix	
Qtd.	MEDICAÇÕES	03		Lâmina de Bisturi nº 23	Prolene Serfix
	Água Destilada amp.	03		Lâmina de Bisturi nº 11	Prolene Serfix
01	Decadron amp.			Lâmina de Bisturi nº 15	Prolene Serfix
01	Dipirona amp.	03		Luvas 7.0	Vicryl Serfix
02	Fixação l/m etofazolina	04		Luvas 7.5	Vicryl Serfix
	Flebocortid amp.			Luvas 8.0	Vicryl Serfix
	Geramicina amp.			Luvas 8.5 pedecida	
01	Glicose amp. etoprofeno			Oxigênio l/m	
	Glucôn de Cálcio amp.			Polifix	
01	Haemacel ml. nausédron			PVPI Degemante ml	
	Heparema ml.			PVPI Tópico ml.	
	Kanakion amp.	05		Sabão Antiséptico	Qtd. SOROS
	Lasix amp.			Saco coletor	SG Normotérmico fr 500 ml 2/larar fer.
	Medrotinazol.	02		Seringa desc. 10 ml	SG Gelado fr 500 ml
	Plasil amp.			Seringa desc. 20 ml	SG Hipertérmico fr 500 ml
	Prolamina	02		Seringa desc. 05 ml	SG Ring fr 500 ml
	Revivan amp.			Sondá	SG fr 500 ml
	Stuplanon amp.	12		Sonda Foley	Qtd. ORTESE E PRÓTESE
	Cefalotina 1g			Sonda Nasogástrica	01 plástico 7 furos
				Sonda Uretral nº	par 06 cortecas
				Steridrem ml	02 queila
				Torneirinha	02 parafusos espessos
Qtd.	MATERIAIS / SOLUÇÕES				EQUIPAMENTOS
02	Aguilha desc. 20 x 12			Vaselina ml	<input checked="" type="checkbox"/> Oxímetro de Pulso <input type="checkbox"/> Foco Auxiliar
	Aguilha desc. 28 x 28			Gelcon 18	<input checked="" type="checkbox"/> Serra <input type="checkbox"/> Eletrocautério
	Aguilha desc. 3 x 4,5			Latese	<input type="checkbox"/> Desfibrilador <input type="checkbox"/> Oxicapiógrafo
01	Aguilha p/ raque nº 25	05		05 eletrode	<input type="checkbox"/> Foco Frontal <input checked="" type="checkbox"/> Cardiomonitor
02	Álcool de Enfermagem 70%	05		algodões orto	<input checked="" type="checkbox"/> Fonte de Luz <input type="checkbox"/> Perfurador Elétrico
	Álcool Iodado ml			pedicul	
04	Ataduras de Crepon 30 cm				
	Ataduras de Gessada				
	Azul metíleno amp.				
	Benzina ml				

CIRCULANTE RESPONSÁVEL

Francicleide Garcia S. Cândide
 COREN PB 001.227.391-TE

MOD 066

Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/04/2020 11:08:48
 http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041511084838800000028731845
 Número do documento: 20041511084838800000028731845

Num. 29870822 - Pág. 8



CONTROLE CIRÚRGICO

Rua Capitão José da Luz, 25 - Empresarial Joaquim Cardoso
Sala 901/902 - Coelhos - Recife/PE - CEP: 50.070-540
CNPJ: 26.296.089/0001-79

0915

Paciente: AMAUAI JAVIERIO DA SILVA
Hospital: HOSPITAL DE C. BRASILE
Médico: DR FÁBIO
Data da Cirurgia: 11/10/19 Procedimento: esportes de Jaqueta
Prontuário: 2012810 Convênio: _____
Instrumentadora(s): Frisaco Circulante: _____

Quant.	Materiais Utilizados	Lote
01	PLAQUA 1/3 7 buraco	3.5
06	PARAFUSOS PORTILARIS 3.5	
14		
02	PARAFUSOS 6.5 Por juntas	
1	1	
45	50	
01.	ARRUELA	

Recife, 11 de 10 de 20 19

Circulante

Médico Responsável

Dr. Fábio Crispim
Ortopedia / Traumatologia
CRM-PE 23.113 / CRM-PB 9561
TEOT: 16.173



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HUECG		HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES			ENFERMARIA	LEITO	Nº PRONTUÁRIO	
FOLHA DE ANESTESIA		NOME <i>Amarilis Lourenço da Silveira</i>				IDADE <i>32 A</i>	SEXO <i>m</i>	COR <i>07</i>
DATA <i>11/10/18</i>	PRESSÃO ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA		
TIPO SANGUÍNEO	HEMÁCIAS	HEMOGLOBINA	HEMATOCRITO	GLICEMIA	UREIA	OUTROS		
	URINA							
AP. RESPIRATÓRIO					ASMA	BRONQUITE		
AP. CIRCULATÓRIO					ELETROCARDIOGRAMA			
AP. DIGESTIVO			DENTES	PESCOÇO	AP. URINÁRIO			
ESTADO MENTAL			ATARAXICOS	CORTICOIDES	ALERGIA	HIPOTENSORES		
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO <i>Fratura exposta Tornozelo esquerdo</i>					ESTADO FÍSICO	RISCO		
ANESTESIAS ANTERIORES								
MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTÉSICA					APLICADA	AS	EFEITO	
AGENTES ANESTÉSICOS	O ₂				INDUÇÃO			
Líquidos	<i>SF 300</i>				Satisf.: _____	Excit.: _____	Tosse: _____	
CÓDIGOS VP ARTERIAL: O - PULSO; O - RESPIRAÇÃO AX - ANESTESIA; O - OPERAÇÃO						Laringo espasmo: _____ Lenta: _____		
						Náuseas: _____ Vômitos: _____	Outros: _____	
SÍMBOLOS E ANOTAÇÕES	<i>15:50 PANI 17:15 oxigênio sec vacuólite msc</i>					MANUTENÇÃO		
						<i>Cefazolina 2g Dripyam, 2g Dextroketoprofeno 100mg midazolam 0,05mg Serrapeptase 10000 U</i>		
POSIÇÃO						ANESTESIA SATISF: Sim _____ Não _____		
AGENTES	<i>neostamine 0,5% 10ml + dicromol 0,5% + fentanil 100ug + midazolam 5mg</i>					Não, por quê? _____		
TÉCNICA	<i>Vagai, nebul 25 L3 L4</i>					DESPERTAR		
OPERAÇÃO	<i>Redução + fixação anágree profunda exposta Tornozelo</i>					Reflexos na SO: _____		
CIRURGIÕES	<i>Fábio Guimarães</i>					Obstr.: _____ Co ₂ : _____ Excit.: _____		
ANESTESISTAS	<i>Mozilo</i>					Náuseas: _____ Vômitos: _____		
OBSERVAÇÕES						Outros: _____		
ANOTAR, NO VERSO AS COMPLICAÇÕES PRÉ-OPERATÓRIAS E PÓS-OPERATÓRIAS.						CONDIÇÕES:		
						PERDA SANGUÍNEA		

FOLHA DE ANESTESIA - SRPB

11/10/2019

HTCG-Painel Administrativo

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Malvinas, Campina Grande - PB.

CNPJ: 08.778.268/0038-52
Data: 11/10/2019



Número do Prontuário: 8263

DATA DA CIRURGIA: 11/10/2019

Número do Atendimento: 2013011 Clin: CENTRO CIRÚRGICO / Enf: URPA / Lei: 4

DESCRÍÇÃO CIRÚRGICA

Nome do Paciente: AMAURI JANUARIO DA SILVA

Data da Internação: 11/10/2019

Atendimento: 2013011

Diagnóstico Pré-Operatório: FRATURA EXPOSTA DO TORNOZELO ESQUERDO

Diagnóstico Pós-Operatório: 0408050497 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO

Cirurgia: ✓ Data da Cirurgia: 11/10/2019

Equipe:

Cirurgião: DR. FABIO CRISPIM

Aux 1: DR. JOAO PAULO

Aux 2:

Aux 3:

Instrumentador: TIAGO

Anestesista: DR. MARCILIO

Tipo de anestesia: RAQUI

Relatório Imediato do Patologista:

Exame Radiológico no Ato:

Acidente Durante Operação:

Descrição da Operação:- PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA

- ASSEPSIA E ANTISSEPSIA
- APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTEREIS
- LAVAGEM EXAUSTIVA COM SORO FISIOLÓGICO
- GARROTEAMENTO DO MIE
- REDUÇÃO + FIXAÇÃO DO MALEOLO LATERAL COM PLACA 1/3 DE CANO + 06 PARAFUSOS CORTICais COM AUXILIO DO INTENSIFICADOR DE IMAGEM
- REDUÇÃO + FIXAÇÃO DO MALEOLO MEDIAL COM 02 PARAFUSOS ESPONJOSOS
- SUTURA + CURATIVO
- RETIRADA DO GARROTEAMENTO DO MIE

Data 11/10/2019

Assinatura/Carimbo
Fabio Marcos Crispim Lima

Dr. Fábio Crispim
Ortopedia
CRM-PB - 23113 / CRM-PB - 5561
TEDT: 16.173

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.6.20.04524/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 15/04/2020
Número da guia: 001.2020.604524 Tipo da Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/04/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.034,80 Promovente: AMAURI JANUÁRIO DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS			UFR vigente: R\$ 51,74
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.250,65
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866400000125 506509283186 520200430004 162004524011</p> 			Valor final: R\$ 1.250,65

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.6.20.04524/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 15/04/2020
Número da guia: 001.2020.604524 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/04/2020
Promovente: AMAURI JANUÁRIO DA SILVA Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT			UFR vigente: R\$ 51,74
Detalhamento: - Despesas processuais postais: - Cartas			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.250,65
			Desconto total: R\$ 0,00
			Valor final: R\$ 1.250,65

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)
Nº do Processo:	Comarca:	Classe Processual:	Número do boleto: 001.6.20.04524/01
	Campina Grande	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	Data de emissão: 15/04/2020
Número da guia: 001.2020.604524 Tipo de Guia: Custas Prévias			Data de vencimento: 30/04/2020
Detalhamento: - Custas Processuais: R\$ 1.034,80 Promovente: AMAURI JANUÁRIO DA SILVA - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Despesas processuais postais: R\$ 12,00 - Taxa bancária: R\$ 1,35 Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS			UFR vigente: R\$ 51,74
			Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
			Parcela: 1/1
			Valor total: R\$ 1.250,65
			Desconto total: R\$ 0,00
<p>866400000125 506509283186 520200430004 162004524011</p> 			Valor final: R\$ 1.250,65





Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Sistema de Custas Online

Guia de Custas Prévias

Nº Guia: 001.2020.604524

Data Vencimento: 30/04/2020

Data Emissão: 15/04/2020

Comarca: Campina Grande

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: AMAURI JANUÁRIO DA SILVA

Promovido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT

Valor da Causa: R\$ 13.500,00

Despesas Processuais: R\$ 12,00

Custas: R\$ 1.034,80

Taxa: R\$ 202,50

Total da Guia: R\$ 1.249,30

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

Servidor

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 15/04/2020 11:08:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20041511084853700000028731838>
Número do documento: 20041511084853700000028731838

Num. 29870815 - Pág. 2



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0807297-33.2020.8.15.0001

DESPACHO

Vistos, etc.

R. H.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, **deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação**, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado no direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF).

Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Via digitalmente assinada deste decisum poderá servir como mandado.

Cumpra-se.

Campina Grande, 17 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito

